

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2187/91 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.020760/90, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 140.790,00 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa cruzeiros), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 759/91-DTU/ST.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1991

JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO
Presidente

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro